

|                              |  |
|------------------------------|--|
| Processo<br>Seletivo<br>2021 | <b>CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO<br/>NA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA<br/>CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE<br/>EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE<br/>PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA</b> |
|------------------------------|--|

São Luís de Montes Belos-GO, 23 de outubro de 2021.

Gostaríamos de convidá-los à submeter suas propostas técnicas e comerciais, para o processo seletivo emergencial do **Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos Geraldo Landó**, tendo em vista que, o IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento, assumiu, em caráter de emergência, o gerenciamento, operacionalização e à execução das atividades da unidade localizada na Rua 3, Quadra 04, Lote 08, s/n - Vila Popular, São Luís de Montes Belos - GO, CEP: 76100-000, para atendimento em regime de 24 horas por dia, 07 dias por semana, ininterruptamente.

Diante desse cenário, solicitamos o envio de uma proposta de trabalho, também em **caráter de emergência**, para a prestação dos serviços definida no escopo abaixo:

1. Período do contrato firmado entre IMED e SES/GO: até o dia 16/01/2022, ou até a contratação decorrente da conclusão de novo chamamento público, o que ocorrer primeiro.
2. Contrato firmado com a SES/GO nº 046/2021.
3. Perfil da unidade: Hospital geral de pequeno porte, com atendimentos clínicos, cirúrgicos, obstétricos e pediátricos. Quantitativo de leitos:
  - Internação Clínica Médica (geral e COVID-19) - 12 leitos;
  - Internação Cirúrgica - 12 leitos;

- Internação Obstetrícia - 08 leitos;
  - Internação Pediatria - 08 leitos;
  - UTI - 10 leitos;
  - Total de leitos de internação - 50 leitos.
4. Vigência do Contrato de Prestação de Serviços: Início Imediato, Encerramento em 16.01.2022, podendo o mesmo ser imediatamente rescindido caso ocorra o término antecipado do respectivo Contrato de Gestão
  5. Pagamento: O pagamento pela prestação dos serviços está condicionado ao recebimento dos respectivos repasses a serem realizados pela Secretaria de Estado de Saúde de Goiás, condicionado a apresentação de certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativa), válidas – certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista CNDT
  6. Contrato: A prestação de serviços será regulada através da formalização de um Contrato com IMED.
  7. Escopo da Prestação de Serviços: Definido no Anexo, desse e-mail.

Aguardamos o envio da Proposta Técnica e Comercial, nos termos acima dispostos, **em caráter de urgência**, devidamente assinada pelo Representante Legal.

Atenciosamente,

ALEXANDRE  
KOSLOVSKY  
SOARES:259913  
25847

Assinado de forma  
digital por  
ALEXANDRE  
KOSLOVSKY  
SOARES:25991325847

Processo Seletivo Dr. Geraldo Landó

processo.seletivo@hospital-drgeraldolando.org.br

IMED - Processo Seletivo – Dr. Geraldo Landó - São Luís de Montes Belos

# ANEXO I

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:** A prestação dos serviços contempla as seguintes atividades:

- Projeto Executivo de Arquitetura;
- Projeto Executivo de Sinalização e Comunicação Visual;
- Projeto Executivo de Urbanização e Paisagismo;
- Projeto Executivo de Terraplanagem;
- Projeto Executivo de Fundações/ Laudo de Sondagem/ Estrutural Concreto Armado;
- Projeto Executivo de Estrutura Metálica;
- Projeto Executivo Hidros sanitário/ Pluvial/ Sistema de Tratamento de Esgoto;
- Projeto Executivo de Instalações Elétricas e Luminotécnico;
- Projeto Executivo de Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;
- Projeto Executivo Telecomunicação/ Cabeamento estruturado (Voz e Dados);
- Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio;
- Projeto Executivo de Instalações de Gases Medicinais e Vácuo;
- Projeto Executivo de Climatização e Exaustão;
- Levantamento Arquitetônico;

- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Aprovação/Licenciamento dos projetos e obra junto aos órgãos pertinentes.
- Fornecimento de ARTs dos projetos.

Seguindo os seguintes ambientes:

|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| <b>Leitos de Observação</b>           | <b>16 (6 masculinos adulto, 6 femininos adulto e 4 pediátricos)</b> |
| <b>Leitos de Emergência</b>           | <b>2 leitos</b>   |
| <b>Alojamento Conjunto</b>            | <b>10 leitos</b>  |
| <b>Enfermaria Cirúrgica</b>           | <b>50 leitos</b>  |
| <b>Enfermaria Clínica</b>             | <b>44 leitos</b>  |
| <b>Enfermaria Pediátrica</b>          | <b>9 leitos</b>   |
| <b>Enfermaria Psiquiátrica</b>        | <b>8 leitos</b>   |
| <b>Leitos de UTI</b>                  | <b>20 leitos</b>  |
| <b>Salas para Parto Normal</b>        | <b>3 salas</b>  |
| <b>Salas Cirúrgicas</b>               | <b>4 salas</b>  |
| <b>Total de leitos de internação:</b> | <b>141 leitos</b>   |

A empresa deverá desenvolver os elementos necessários para a adequada prestação do serviço que ora se pretende contratar.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da proponente vencedora e o IMED e, também, com a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## **ESPECIFICAÇÕES**

---

**Endereço: Rua 3, Quadra 04, Lote 08, s/n - Vila Popular, São Luís de Montes Belos - GO,  
Cep: 76100-000, Brasil | Tel: (64) 99333-5798**

Para efeitos de entendimento do serviço a ser executado, fazem-se necessárias as seguintes definições:

- Projeto Básico - De acordo com a Lei 8.666/1993, inciso IX, Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução. A Resolução CONFEA 361/91 já previa em seus arts. 1º e 2º que o Projeto Básico é o conjunto de elementos que define a obra, o serviço ou o complexo de obras e serviços que compõem o empreendimento, de tal modo que suas características básicas e desempenho almejado estejam perfeitamente definidos, possibilitando a estimativa de seu custo e prazo de execução. E que este é uma fase perfeitamente definida de um conjunto mais abrangente de estudos e projetos, precedido por estudos preliminares, anteprojeto, estudos de viabilidade técnica, econômica e avaliação de impacto ambiental, e sucedido pela fase de projeto executivo.
- Projeto Executivo: é o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com nível de detalhamento superior ao projeto básico. Farão parte do escopo do Projeto Executivo a elaboração de listas de material por projeto ou etapa de obra ou serviço, bem como a sua aprovação junto aos órgãos competentes – Corpo de Bombeiros, Companhia de Água e Esgotos e de Energia. Cada Projeto Executivo deverá ser composto dos mesmos elementos listados para o Projeto Básico, porém em grau de detalhe adequado a nova etapa de projeto, definindo detalhadamente todos os materiais (descrição e quantidade), acabamentos e normas para a realização dos serviços necessários a execução da obra.

- Serviços Técnicos de Projetos - Os serviços a serem desenvolvidos consistem na elaboração de projetos executivos de engenharia e arquitetura, sendo que para cada item licitado deverá ser apresentado:
  - a) Projeto Executivo de Arquitetura e Urbanismo, contendo:
    - a.1) Planta de situação;
    - a.2) Planta de locação e cobertura;
    - a.3) Planta baixa de todos os pavimentos;
    - a.4) 06 cortes (mínimos, devendo ser apresentados tantos quanto forem necessários para identificação global dos componentes do projeto);
    - a.5) Todas as fachadas;
    - a.6) Detalhes de esquadrias, banheiros, cozinhas, lavanderias, circulação vertical, áreas com fins especiais, com seus detalhamentos, paginações de piso, paredes e forros, quadros de esquadrias, legendas de acabamentos gerais;
    - a.7) Paisagismo;
    - a.8) Quadro de especificações técnicas;
    - a.9) Elaboração de memorial descritivo de obra e relatório de especificações técnicas (sem indicação de marcas) de materiais básicos, de acabamento e de serviços, incluindo quantitativos;
    - a.10) Memorial de cálculo.
  - b) Estudos e Projetos de Rede e Instalação Hidros sanitária:
    - b.1) Projeto executivo de abastecimento de água fria;
    - b.2) Rede de esgoto;
    - b.3) Rede de captação de águas pluviais e coleta de água de equipamentos de ar condicionado e águas pluviais com reaproveitamento, com seus detalhamentos;
    - b.5) Memorial descritivo;

b.6) Memorial de cálculo. Obs.: Os projetos devem ser acompanhados das respectivas vistas isométricas.

c) Estudos e Projetos de Estruturas em Concreto Armado:

c.1) Projeto executivo (fundação, infra e superestrutura);

c.2) Detalhamentos;

c.3) Memórias de cálculo;

c.4) Memorial descritivo;

c.5) Lista de Serviços e quantitativos.

d) Estudos e Projetos de Instalações Elétricas de Baixa Tensão e/ou Alta Tensão, Luminotécnico e SPDA (Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas):

d.1) Projeto executivo com seus detalhamentos;

d.2) Memorial descritivo;

d.3) Detalhamentos;

d.4) Memórias de cálculo;

d.5) Lista de Serviços e quantitativos.

e) Estudos e projetos de Comunicação visual;

e.1) Projeto executivo com seus detalhamentos;

e.2) Memorial descritivo;

e.3) Detalhamentos;

e.4) Memórias de cálculo;

e.5) Lista de Serviços e quantitativos.

f) Estudos e Projetos de Instalações de Sistema de Cabeamento Estruturado (voz, dados, sonorização, alarme, chamada de enfermeira, CFTV e sinalização), equipamentos no break/estabilizador e sistemas eletrônicos:

- f.1) Projeto executivo com seus detalhes;
- f.2) Memorial descritivo;
- f.3) Lista de Serviços e quantitativos.
- g) Estudos e Projetos de Estruturas Metálicas:
  - g.1) Projeto executivo (fundação, infra e superestrutura);
  - g.2) Detalhes;
  - g.3) Memórias de cálculo;
  - g.4) Memorial descritivo;
  - g.5) Lista de Serviços e quantitativos.
- h) Estudos e Projetos de Instalações de Gases Especiais e Medicinais (Instalações Prediais/ Industriais – Projetos Mecânicos):
  - h.1) Projeto executivo com seus detalhes;
  - h.2) Memorial de cálculo, memorial descritivo;
  - h.3) Lista de Serviços e quantitativos.
- i) Estudos e Projetos de Combate a Incêndio e Pânico:
  - i.1) Projeto executivo com seus detalhes,
  - i.2) Memórias de cálculo,
  - i.3) Memorial descritivo e especificações técnicas,
  - i.4) Lista de materiais com quantitativos (tubulações, extintores e sinalização).
- j) Estudos e Projetos infraestrutura para interligação de Água e Esgoto:
  - j.1) Projeto executivo com seus detalhes,
  - j.2) Memórias de cálculo,
  - j.3) Memorial descritivo e especificações técnicas,
  - j.4) Lista de materiais com quantitativos (tubulações, PV's e outros).

As exigências aqui contidas não substituem, modificam, complementam ou regulamentam os dispositivos legais em vigor no âmbito federal, estadual ou municipal, devendo ser observadas a legislação em vigor e as normas complementares dos órgãos ambientais competentes.

Deverá ser entregue o Cronograma físico financeiro detalhado indicando porcentagem, valores parciais e globais para cada etapa e prevendo as medições. Não podendo ser a última parcela inferior a 3 % (três por cento) do valor global da proposta, sob pena de desclassificação da proposta.

Todos os materiais devem estar devidamente especificados no projeto. Os projetos deverão ser aprovados pelos órgãos competentes.

### **FORMALIZAÇÃO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

Serão aceitos Projetos elaborados por profissionais competentes, devidamente recebidos pela fiscalização, observando, no mínimo, a seguinte legislação:

- Lei no 5.194/66 – Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e de outras providencias;
- Lei no 6.496/77 – Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e de agronomia; • Resolução CONFEA no 361/91 – Dispõe sobre a conceituação de Projeto Básico em consultoria de Engenharia e Arquitetura;
- Resolução no 425/98 – Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica. • Lei no 10.098/2000;
- Decreto no 5.269/2004; • NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaço e equipamentos urbanos, editada em 31/04/2004, pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

- RDC 050 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- Legislação Ambiental e complementações pelo Agente Licenciador (Federal, Estadual e Municipal)
- Códigos, leis, decretos e normas municipais, estaduais e federais.
- Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966.
- Código de Obras do município de Trindade-GO (se houver) bem como demais normas municipais de construção civil e parcelamento do solo urbano.
- Normas, resoluções e demais regulamentações do Ministério do Trabalho.
- Normas e regulamentações da ELETROBRÁS – PI e ANEEL.
- Normas das concessionárias telefônicas locais e da ANATEL.
- Normas do INMETRO.
- Todas as demais normas técnicas e disposições da ABNT pertinentes ao assunto.
- Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA/CONFEA e do CAU.

Os desenhos técnicos deverão ser entregues em 2 (duas) vias impressas em papel sulfite, perfeitamente cortados e dobrados segundo as normas da ABNT.

Todos os Projetos deverão ser elaborados e aprovados no órgão competente, sendo uma via impressa e outra em meio digital.

A contratada deverá entregar juntamente com os desenhos e demais documentos (memoriais, listas de materiais, especificações, planilhas, etc.) impressos, os arquivos eletrônicos gerados em formato “dwg”, armazenados em mídia eletrônica (pen drive) e via e-mail, para visualização da CONTRANTANTE e posterior arquivamento.

Os projetos impressos deverão ser entregues com assinatura do profissional responsável técnico pela sua elaboração, acompanhados do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e respectivo comprovante de pagamento.

O OBJETO (projetos) será recebido provisoriamente, pelo(s) responsável(eis) pelo seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes deste termo, depois de cumpridas pela CONTRATADA as seguintes exigências:

- Concluir integralmente a execução do item;
- Apresentar todos os documentos exigidos para entrega final do serviço, conforme previsto neste Termo de Referência;
- Após o recebimento provisório e análise dos projetos, o CONTRATANTE poderá, caso necessário, solicitar ajustes de detalhes dos projetos junto à contratada até a data do recebimento definitivo, que só ocorrerá após a correção de todos os vícios verificados.
- Após análise e eventuais ajustes, a CONTRATADA deverá comprovar o registro dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes.

O OBJETO será recebido definitivamente, por técnico, ou equipe técnica designada para esse fim pelo CONTRATANTE mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto dos termos contratuais.

Remanescerá, porém, a obrigação da Concorrente vencedora de alterar os PROJETOS no que for apontado como ausência de detalhe ou informação incompleta, em função de viabilizar a elaboração definitiva do orçamento básico. Inclusive com a emissão da nova documentação física de revisão, devidamente assinada, e com o fornecimento dos arquivos eletrônicos revistos.

O profissional responsável pelo PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA devesse manter-se à disposição e em estreito relacionamento com os profissionais

responsáveis pelos PROJETOS COMPLEMENTARES E ESPECIAIS que comporão o conjunto de elementos necessários e suficientes à completa execução da obra.

O recebimento do projeto por parte do CONTRATANTE não transfere a responsabilidade técnica e nem libera da obrigação pelas revisões decorrentes de falhas do próprio Projeto de Arquitetura e Projetos Complementares, interferências de concessionárias de serviços públicos e problemas verificados durante o orçamento ou durante a obra. A Licitante vencedora, então Contratada é responsável técnica pelo projeto, responde solidariamente administrativa, cível e penalmente pelos prejuízos causados por falhas no projeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

Os direitos autorais dos projetos serão da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE DE GOIÁS, que poderá, a qualquer tempo e, de acordo com sua necessidade, reutilizar o projeto no mesmo ou em outras cidades, ou ainda sugerir autonomamente, modificações e/ou adequações. Esta observação deverá constar em todas as pranchas dos projetos.

Em caso de reutilização do projeto, a SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE DE GOIÁS estará desobrigada de comunicar ao autor, considerando que, nos termos deste Termo de Referência, o mesmo já estará ciente de que os direitos autorais passarão à contratante, quando da sua entrega definitiva, conforme estabelecido no Termo de Cessão de Direitos Autorais (A ser anexado ao processo de licitação).

## **DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O prazo máximo previsto para a execução total dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviço, expedida pela CONTRANTE perante assinatura do CONTRANTO.

O prazo para aprovação dos projetos será estipulado conforme determinação dos órgãos pertinentes.

## 8. VISITA TÉCNICA

A empresa que participará do processo licitatório deverá realizar visita prévia e inspecionar todos os locais referentes ao objeto, em horário comercial, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, emitindo para este caso Declaração de Vistoria, devidamente assinada por servidor responsável da referida Unidade Hospitalar.

Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da Licitante. Esta vistoria deverá ser agendada previamente por meio do telefone (62) 99846-3845 ou pessoalmente no **Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos Geraldo Landó - HESLMB**, localizado na na Rua 3, Quadra 04, Lote 08, s/n - Vila Popular, São Luís de Montes Belos - GO, CEP R76100-00. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços e ou paralisações, arcando a contratada com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar Declaração de Não Vistoria, evidenciando que tem conhecimento das condições de prestação dos serviços, não podendo, posteriormente, alegar a impossibilidade de execução do contrato ou a necessidade de revisão contratual em razão de circunstâncias passíveis de serem avaliadas na vistoria. Não serão aceitas também para este caso, alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão ou dúvidas que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços e ou paralisações, arcando a contratada com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

## **DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO E DO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES**

Os pagamentos serão realizados até o dia 15 (quinze) do mês posterior ao da prestação dos serviços, ou, excepcionalmente, na periodicidade indicada no contrato de prestação de serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal e relatório mensal de atividades, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que os serviços foram prestados, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

O relatório de Medição deverá ser enviado de acordo com o previsto no contrato de prestação de serviços para validação e deverá conter:

- a) Folha de rosto timbrada da empresa com a indicação do mês de competência;
- b) Relação pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas com as evidências pertinentes (entrega de projetos conclusos ou parciais conforme cronograma pré-aprovado);
- c) Registros e licenças necessárias para execução dos serviços contratados;
- d) Certidões Negativas de Débito (Federal Conjunta, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal);
- e) Planilha de medição acompanhada de memória de cálculo e registro de entrega das atividades (quando aplicável);
- f) Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pelo CONTRATANTE.

## PREÇO:

No preço ofertado deverão estar incluídos todos os valores envolvidos, tais como, material de apoio, despesas de viagem e hospedagem, impostos e demais despesas administrativas, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA.**

A apresentação de preços deverá ser feita de forma a apresentar o valor global para a totalidade do contrato.

**São Luís de Montes Belos-GO, 15 de novembro de 2021.**

**ATA DE DECLARAÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E  
ENGENHARIA**

**CONSIDERANDO:**

A – a notória situação de excepcional anormalidade instalada em face da pandemia trazida com o advento da COVID-19, a qual tem exigido, em âmbito mundial, esforços imediatos e veementes para fins de minimizar os danos que se instalarão sobre a população, em especial a população usuária do SUS;

B – a publicação do Decreto nº 9633, de 13.03.20, do Governador do Estado de Goiás, que decretou estado de emergência na Saúde Pública de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus, bem como o Decreto Estadual nº 9.637, de 17.03.20, que o complementou e o alterou, e a publicação da Lei Estadual nº 20.972, de 23 de março de 2021, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus no âmbito do Estado de Goiás, inclusive no que diz respeito à dispensa de licitações para a aquisição ou contratação de bens, serviços, obras e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública; e

C – que foi outorgado o Contrato de Gestão Emergencial n. 046/2021 – SES, celebrado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde de Goiás, com vistas ao gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no HOSPITAL DE CAMPANHA, implantado nas dependências do Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos – Dr. Geraldo Landó (HESLMB), em caráter emergencial, conforme Despacho da PGE/GO.

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, associação civil sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, torna público aos interessados que, após o recebimento de cotações voltadas à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia para posterior reforma e ampliação do Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos – Dr. Geraldo Landó, efetuou a análise das mesmas e que a melhor proposta foi:

**PETRUS ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA - ME**

CNPJ: 07.484.303/0001-76

Rua Luiz Antônio, nº 32, Centro, Itaberaí/GO, CEP.: 76630-000

Fone: (62) 3215-1171 / (62) 3924-1925

E-mail: [petrus@petrus.eng.br](mailto:petrus@petrus.eng.br) / [renata@petrus.eng.br](mailto:renata@petrus.eng.br)

Informa-se que as condições estabelecidas no Termo de Referência foram atendidas e que a empresa acima qualificada apresentou o melhor preço, sagrando-se vencedora do processo seletivo com o valor global de R\$ 623.164,23 (seiscentos e trinta e dois mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).

A empresa vencedora deverá ser convocada para a imediata assinatura do contrato de prestação de serviços, bem como para apresentar toda a documentação complementar pertinente à contratação.

São Luís de Montes Belos-GO, 15 de novembro de 2021.

**ALEXANDRE  
KOSLOVSKY**

**SOARES:25991325847**

Assinado de forma digital  
por ALEXANDRE  
KOSLOVSKY

SOARES:25991325847

**ANDRÉ SILVA SADER – REPRESENTANTE LEGAL**  
pp. Alexandre Koslovsky Soares – CPF/MF 259.913.258-47